

LEI
Nº 2711/2020

“Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais durante a permanência do estado de calamidade pública decretada, em razão da pandemia do COVID 19 (Coronavírus)”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica prorrogado até o término do estado de calamidade pública decretada em razão do COVID 19 (Coronavírus), os mandatos dos membros de todos os conselhos municipais, que vierem a vencer durante o período da pandemia.

Art. 2º - As eleições para a escolha dos novos membros deverão ocorrer 30 (trinta) dias após decretado o término do estado de calamidade pública.

Art. 3º - Cessados os efeitos do decreto que declara o estado de calamidade pública, o processo eleitoral dos conselhos municipais retornarão ao rito previsto na lei vigente do respectivo conselho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito